



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.607, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA O VENCIMENTO PARA
PAGAMENTO DA TAXA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS – SERVIÇOS
EM CEMITÉRIO (MANUTENÇÃO DE
ÁREAS COMUNS) PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de
dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de
Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – manutenção de áreas comuns,
prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar
Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de
Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – arrendamento de carneiras,
prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar
Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 24
e publicado (a)
Em 23 / 09 / 22